

Despacho**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 15/2015****LISTA TRÍPLICE Nº 275-52.2014.6.00.0000 VITÓRIA-ES****INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO****ADVOGADO INDICADO: RAPHAEL AMERICANO CÂMARA****ADVOGADO INDICADO: ADRIANO ATHAYDE COUTINHO****ADVOGADO INDICADO: RODRIGO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES MENDONÇA****Ministro João Otávio de Noronha****Protocolo: 9.215/2014****DESPACHO**

Vistos.

Cuida-se de lista tríplice destinada ao preenchimento de vaga de juiz substituto da classe jurista do TRE/SE em razão do término do 2º biênio do

Dr. Antônio Nacif Nicolau.

Esta Corte, em decisão de 5/8/2014, determinou o retorno dos autos ao TRE/ES para que fosse providenciada a substituição do nome do advogado Cláudio de Oliveira Santos Colnago, em virtude da não comprovação dos dez anos de exercício da advocacia exigidos pela legislação de regência.

Em atendimento a essa decisão, o TRE/ES informou que o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo indicou o nome do Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça e encaminhou a respectiva documentação.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Especial para manifestar-se sobre o preenchimento dos requisitos legais.

P. I.

Brasília (DF), 12 de fevereiro de 2014.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Relator

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****ENVIO DE MATÉRIAS P PUBLICAÇÃO**

PORTARIA TSE Nº 68, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre o envio de matérias para publicação no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônica e no Boletim Interno.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º A partir da data de publicação desta portaria os responsáveis pelo envio de matérias para publicação no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônica e no Boletim Interno deverão encaminhar, concomitantemente ao envio para publicação, o arquivo eletrônico em formato Word para o e-mail legtse@tse.jus.br.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo fiel cumprimento do disposto no **caput** é do Titular da Unidade a que está vinculado o servidor que realizar a publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDA BANDEIRA